



**INSTITUTO SUPERIOR
POLITÉCNICO DE PORTO
AMBOIM**

ISUP

**PROTOCOLO DE
ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

Índice

1- Protocolo	3
1.1- Cláusula Primeira – Objecto	4
1.2- Cláusula Segunda- Objectivos do Estágio	4
1.2.1- Objectivos Gerais	4
1.2.2- Objectivos Específicos	4
1.3- Cláusula Terceira - Integrantes	5
1.4- Cláusula Quarta - Compromisso a Assumir	5
1.4.1- Pelo Primeiro Outorgante	5
1.4.2- Pelo ISUP	6
1.4.3- Pela Escola de Aplicação	6
1.4.4- Pelo Docente de Estágio Supervisionado	6
1.4.5- Pelo Professor Tutor	7
1.4.6- Pelo Estudante Estagiário / Aluno Mestre	7
1.5- Cláusula Quinta - Controlo e Avaliação	8
1.6- Cláusula Sexta – Disciplina a Ministar no Estágio	8
1.7- Cláusula Sétima - Enquadramento do Estágio	9
1.8- Cláusula Oitava - Disposições Finais	9
Anexos	10
Guia Orientador dos Estágios	11
Regulamento dos Exames de Estágio	13

1- Protocolo

Entre:

O Gabinete Provincial Da Educação Do Cuanza-Sul, com Sede em Sumbe, neste acto representada pelo seu Director Provincial, Sr. José Alfredo Eduardo, adiante designado *“Primeiro Outorgante”*,

e

O Instituto Superior Politécnico Do Porto Amboim, com Sede do município de Porto Amboim, representado neste acto pelo Sr. António Manuel Moreno Quitério, na qualidade de Presidente, com poderes para o efeito, adiante designado *“Segundo Outorgante” Ou ISUP*.

Considerando que:

O Gabinete provincial da Educação é o serviço desconcentrado do Governo Provincial de Cuanza Sul, incumbido de assegurar a execução das suas competências específicas, em especial, aplicar e materializar o Sistema Nacional de Educação, organizar, coordenar e controlar a actividade docente-educativa, bem como aplicar e controlar a execução dos planos de estudos, programas, calendário escolar e demais orientação, ao nível da província;

O Instituto Superior Politécnico Porto Amboim, ISUP, é uma Instituição de Ensino Superior criada por Decreto Presidencial nº 168/12, de 24 de Julho, que está inserida na Região Académica 2, compreendendo as províncias do Cuanza-Sul e Benguela, e que tem como objectivo a formação científica e técnica dos seus estudantes em vistas a inserção profissional no mercado de emprego;

Esta formação deverá contribuir para o desenvolvimento da Empresa, organizações e demais entidades, públicas e privadas, bem como da sociedade em geral;

O intercâmbio, entre instituição de formação superior e escolar secundária, públicas e privadas, é um instrumento fundamental para a qualidade de formação e para promoção de emprego;

Os estágios escolares têm carácter formativo e obrigatório, visando o desenvolvimento e a consolidação de competências técnicas dos futuros licenciados;

É celebrado, entre as PARTES, O presente protocolo de colaboração nos termos das cláusulas seguintes:

1.1- Cláusula Primeira – Objecto

O objecto principal deste protocolo é proporcionar a organização e a realização de estágios, devidamente adequado ao grau de formação e ao programa curricular dos cursos de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da Educação ministrados pelo ISUP, para os seus estudantes em algumas instituições do Pré-Escolar, Escolas Primárias e do Ensino Secundário da província do Cuanza-Sul, adiantes designadas “*Escolas de Aplicação*”.

1.2- Cláusula Segunda- Objectivos do Estágio

1.2.1- Objectivos Gerais

- ❖ Aproximar o estudante estagiário à realidade da sua área de formação e auxiliá-lo a compreender as diferentes teorias que regem o exercício profissional;
- ❖ Consolidar os conhecimentos adquiridos pelo estudante no decorrer do curso e estabelecer a relação entre a teoria e a prática;
- ❖ Aproximar o instituto à comunidade, possibilitando assim uma integração do estudante à realidade social e a sua participação no processo do desenvolvimento local e regional.

1.2.2- Objectivos Específicos

- Realizar tarefas didáctico-pedagógicas de planeamento no ensino nos termos do programa curricular dos cursos de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da Educação ministrados pelo ISUP;
- Combinar objectivos de aprendizagem com as características dos alunos de aplicação e os métodos de ensino, permitindo flexibilizar o desenvolvimento dos programas;
- Adquirir uma formação pedagógica e psicológica adequada, que contribua para o seu sucesso como formador;
- Promover a aquisição de conhecimento e desenvolvimento de competência de avaliação;
- Proporcionar a articulação da teoria /conhecimento com a prática/experiências;
- Resolver os desafios que se adaptam dentro da instituição escolar;
- Adquirir uma atitude participativa na vida escolar;
- Ser um agente transformador de pessoas e, através delas, de instituições escolares;
- Estar apto quando confrontado com problemas concretos na sala de aulas, a escolher estratégias e métodos de ensino que melhor se adequem à situação;

- Transferir os princípios e conceitos de que se apropriou para as situações reais de ensino, melhorando progressivamente as suas aptidões ao longo dos diferentes contextos e níveis de actuação.

1.3- Cláusula Terceira - Integrantes

- Escola do Pré-Escolar, Ensino Primário e Secundário da província do Cuanza-Sul (Escola de Aplicação);
- Vice-presidente para a Área Académica do ISUP;
- Chefe de Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas do ISUP;
- Coordenador de Curso de Licenciatura em Ensino Primário do ISUP;
- Coordenador de Curso de Licenciatura em Psicologia da Educação do ISUP;
- Docentes/Acompanhantes/professores da unidade curricular de Estágio Supervisionado;
- Docentes/Tutores/professores das escolas de aplicação;
- Estudante estagiário/aluno mestre.

1.4- Cláusula Quarta - Compromisso a Assumir

Os OUTORGANTES acima designados e os integrantes abrangidos pelo presente protocolo comprometem-se a promover a execução do protocolo, mediante acções a estabelecer de forma pormenorizada que ambas, o ISUP e as escolas de aplicação, tenham por convenientes e oportunos. Em termos gerais, são compromissos a assumir:

1.4.1- Pelo Primeiro Outorgante

Tendo por finalidade os objectos do presente protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE autoriza a realização do Estágio aos estudantes estagiários do ISUP nas escolas do Pré-Escolar, Ensino Primário e Secundário sob sua responsabilidade. Para tal, entregará ao SEGUNDO OUTORGANTE uma lista de todas as escolas da província do Cuanza-Sul inseridas no programa e orientará as respectivas direcções no sentido de possibilitarem e apoiarem com os meios necessários, a realização do estágios, nos termos estabelecidos no presente protocolo, garantindo ao ISUP, entre outros, o acesso a:

- ✓ Planos de aulas actualizados;
- ✓ Resultado de avaliação do estagiário;
- ✓ Processos individuais e cadernetas dos alunos das escolas de aplicação;
- ✓ Registo de sumário da turma.

1.4.2- Pelo ISUP

Ao ISUP compete:

- a) Participar na programação e elaboração das actividades lectivas das escolas de aplicação;
- b) Acompanhar a actividade do estagiário;
- c) Apoiar na selecção e elaboração do material didáctico;
- d) Participar na observação das aulas dos professores da escola de aplicação sempre que for necessário;
- e) Respeitar a individualidade e integridade do professor da escola de aplicação;
- f) Cumprir e fazer cumprir a programação fornecida pela escola de aplicação;
- g) Acompanhar o estagiário pelo menos duas vezes ao mês e o seu desempenho na escola de aplicação.

1.4.3- Pela Escola de Aplicação

- a) Criar condições harmoniosas para a cooperação com o estagiário;
- b) Informar sobre as normas de funcionamento do estabelecimento escolar;
- c) Colaborar com os professores de Estágio Supervisionado e Metodologias no enquadramento dos estagiários;
- d) Controlar a assiduidade do estagiário durante a sua permanência na instituição;
- e) Facilitar a utilização dos programas de ensino e outros materiais relacionados com o ensino da disciplina;
- f) Participar na observação e análise das aulas dadas pelo estagiário;
- g) Enquadrar o estagiário em todas as actividades da escola;
- h) Sensibilizar a comunidade educativa em relação aos estagiários;
- i) Fornecer as planificações do trimestre ou do ano;
- j) Prestar informações mensais ao professor de Estágio Supervisionado do ISUP sobre a actividade e desenvolvimento profissional do estagiário.

1.4.4- Pelo Docente de Estágio Supervisionado

- a) Deve coordenar ao grupo e as actividades que lhe são inerentes;
- b) Deve orientar como, quando e onde as actividades devem ser feitas;
- c) Deverá ser justo nas avaliações, consoante o grau de execução e eficiência do trabalho em que os alunos estejam inseridos;
- d) Propor estratégias metodológicas para superar as dificuldades;

- e) Consciencializar os alunos para maior desempenho nas actividades programadas;
- f) Controlar as presenças dos estagiários;
- g) Acompanhar o comportamento e assiduidade dos estagiários;
- h) Ser exemplar perante os estagiários;
- i) Receber as informações da parte da Direcção das escolas de aplicação e centralizá-las à Coordenação do Curso do ISUP.

1.4.5- Pelo Professor Tutor

- a) Acompanhar o estagiário assistindo as suas aulas;
- b) Orientar o estagiário de como deve proceder na sala de aulas;
- c) Ajudar o estagiário na criação dos recurso de ensino para tornar a aula mais dinâmicas e metódica;
- d) Avaliar e propor medidas para superar as dificuldades;
- e) Informar à direcção da escola o grau do desenvolvimento profissional do Estagiário e outras sobre a sua participação e engajamento no estágio.

1.4.6- Pelo Estudante Estagiário / Aluno Mestre

- a) Participar nas actividades da planificação/treinamento das aulas nas Zonas de Influência Pedagógica (ZIP);
- b) Ser pontual, assíduo e cónscio das suas responsabilidades;
- c) Participar nas actividades programadas pelo professor tutor;
- d) Ser humilde, crítico e aceitar críticas;
- e) Saber analisar e avaliar o trabalho e auto avaliar-se;
- f) Ter a capacidade de iniciativa e criatividade;
- g) Saber aplicar adequadamente os métodos de ensino;
- h) Ser capaz de estruturar o plano de aulas;
- i) Saber racionalizar o tempo para cada situação didáctico-pedagógica;
- j) Auto capacitar-se para uma linguagem técnica e científica adequada;
- k) Conhecer de forma profunda as disciplinas constantes do plano de estudo;
- l) Engajar-se em outras actividades sempre que proposto pelo professor tutor com anuência do professor de Estágio Supervisionado;
- m) O estudante é responsabilizado pela docência de uma turma sob supervisão do tutor e do professor de Estágio Supervisionado. Também é responsável pelo

preenchimento da documentação de todos os alunos da turma que lecciona durante o estágio;

- n) Desenvolver a capacidade de escuta activa;
- o) Ser capaz de observar o comportamento social dos estudantes;
- p) Identificar estudantes com transtornos específicos de aprendizagem (dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, TDAH);
- q) Identificar as manifestações de Bullying (físico, social e psicológico);
- r) Identificar os estudantes que apresentam necessidades educativas especiais;
- s) Identificar problemas emocionais, de conduta e psicológicos dos alunos em contexto de sala de aulas e fora dela.

1.5- Cláusula Quinta - Controlo e Avaliação

O controlo e a avaliação do estudante estagiário serão contínuo e permanente no período do Estágio. Terminado o estágio, o estagiário do curso de Licenciatura em Ensino Primário estará submetido a um exame **baseado na execução de uma aula planificada individualmente e assistida por um corpo de júri**. Para o curso de Psicologia da Educação, os estudantes **elaboram um relatório que deve ser entregue no final do semestre e defendido oralmente na presença do júri**, nomeado pelo Director Geral do ISUP sob proposta do Chefe de Departamento de Ciência Etnonímicas, Sociais e Humanas do ISUP, integrando o professor dos Estágios e o professor tutor.

1.6- Cláusula Sexta – Disciplina a Ministar no Estágio

Disciplina a ministrar no Estágio:

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Estudo do Meio;
- Ciências da Natureza;
- História;
- Geografia;
- Educação Moral e Cívica;
- Educação Visual e Plástica;
- Educação Musical;
- Educação Física.

1.7- Cláusula Sétima - Enquadramento do Estágio

O Estágio não gera qualquer vínculo laboral entre o estudante estagiário e a escola de aplicação, bem como esta e qualquer um dos docentes envolvidos pelo ISUP, mantendo-se o estagiário e o docente indicado pelo ISUP vinculados a este.

1.8- Cláusula Oitava - Disposições Finais

Nos termos deste protocolo, as Direcções das escolas de Aplicação e o ISUP deverão colaborar para o cumprimento do mesmo. Os casos omissos serão resolvidos por acordo mútuos sem prejuízo dos estagiários e das normas que regem o Estágio para o êxito do processo docente educativo.

Para fazer constar foi lavrado o presente protocolo, que entra em vigor na data das respectivas assinaturas, sendo válido por um ano e renovável automaticamente por igual período.

Porto Amboim 29 Janeiro de 2024.-

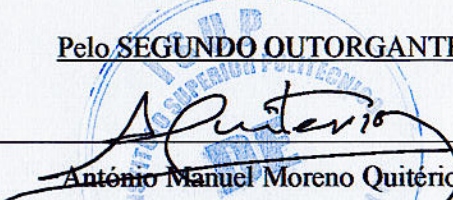
Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE



José Alfredo Eduardo
//Director do Gabinete Provincial da Educação
do Cuanza-Sul//



Pelo SEGUNDO OUTORGANTE



António Manuel Moreno Quitério
//Presidente do ISUP//



ANEXOS

Anexos 1**Guia Orientador dos Estágios**

1. Os professores de Estágio Supervisionado devem trabalhar estritamente com as direcções das escolas de aplicação e professores indicados por elas (escola em causas);
2. Os directores das escolas de aplicação devem garantir as classes/turmas e os professores que irão participar no processo de estágio devendo, estes, possuírem um tempo de serviço e experiência profissional de, pelo menos 3 Anos;
3. Os directores das escolas de aplicação devem tudo fazer mobilizando, sensibilizando e personalizando os professores das Classes/Turmas indicadas;
4. Os professores das Classes/Turmas devem cumprir os seguintes procedimentos:
 - a) Nos primeiros 15 dias de estágio, os estagiários assistem as aulas dos professores das Classes/Turmas;
 - b) Os professores das Classes/Turmas devem planificar quinzenalmente as suas aulas com os estagiários nas ZIPs;
 - c) O estagiário indicado para ministrar uma determinada aula, deverá entregar o plano de aula ao professor de Estágio com uma antecedência mínima de 48 horas antes da realização da aula e 24 horas antes do professor da classe/turma e demais colegas;
 - d) O estagiário no final de cada aula, anota os erros que lhe foram assinalados, assina e entrega ao professor de Estágio para o devido tratamento nas aulas de Reflexões. Este trabalho é feito nos intervalos que se seguem as aulas e, não tem necessariamente de ser informatizado e nem deve necessariamente ser passado a limpo caso haja rasuras visando economizar o tempo e agilizar o processo;
 - e) O controlo de falhas do estagiário será feito pelo professor do Estágio, através de constatações feitas ou de informações recebidas do professor Tutor e do Director da escola. Estas serão lançadas na ficha de presença do estagiário, e entregue ao coordenador de curso no final de cada semana;
 - f) O estagiário com mais de 10% de faltas reprova automaticamente na disciplina do Estágio Supervisionado;
 - g) O estagiário participará das actividades escolares e extras escolares, programadas pelas respectivas escolas de aplicação;
 - h) As escolas de aplicação apresentarão um plano de rotatividade dos estagiários pelas Classes/Turmas, permitindo assim, estágio por diferentes Classes/Turma;

- i) A avaliação dos Estagiário é feita pela média das avaliações contínuas e sua participação em outras actividades, nos seguintes parâmetros:

Avaliação	
Quantitativas	Qualitativas
0-5	Mau
6-9	Medíocre
10-13	Suficiente
14-17	Bom
18-20	Muito Bom

No período de Exame prático e, de acordo com o seu regulamento, o estagiário preparará de forma independente a aula e/ou o relatório (conforme o curso), que apresentará ao Júri.

ANEXO 2



**REGULAMENTO DOS EXAMES DE
ESTÁGIO
SUPERVISIONADO
LICENCIATURA EM ENSINO PRIMÁRIO
E PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO**

Preâmbulo

O processo avaliativo do curso de Licenciatura em Ensino Primário engloba o Estágio Pedagógico nas Escolas Primárias e, o exame do curso de Licenciatura em Psicologia da Educação, no ISUP, regido pela unidade curricular da prática pedagógica. O presente regulamento resulta da necessidade de harmonizar os princípios orientadores dos exames do Estágio a realizar no curso referido.

Artigo 1

(Âmbito de Aplicação)

O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes que frequentam no curso de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da Educação no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP).

Artigo 2

(Definição do Exame de Estágio)

1. O Exame de Estágio Pedagógico é um instrumento constituído por um conjunto de perguntas ou exercício que avaliam principalmente os níveis de aprendizagem durante a realização do Estágio e aquelas que foram referidas ao longo dos quatro anos de formação Graduada;
2. O Exame do Estágio é da responsabilidade da respectiva unidade orgânica do ISUP.

Artigo 3

(Objectivos dos Exames de Estágio)

São objectivos do exame de Estágio os seguintes:

1. Promover a integração prática dos conhecimentos adquiridos ao longo dos anos de formação graduada;
2. Comprovar e valorizar os níveis de aprendizagem profissional atingidos durante os anos de formação graduada;
3. Avaliar a eficácia do processo do ensino-aprendizagem dos cursos de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da Educação do ISUP;
4. Classificar, seleccionar e certificar os níveis de aprendizagem profissional dos estudantes dos cursos de Licenciatura em Ensino Primário e Psicologia da Educação do ISUP.

Artigo 4

(Tipos de Exames de Estágio)

Os exames de estágio como instrumento de avaliação podem ser:

- a) Oraís;
- b) Práticos.

Artigo 5

(Objecto de Avaliação)

É objecto de avaliação dos exames de estágio os níveis de aprendizagem adquiridos pelos estudantes nas unidades curriculares que constituem a formação profissional (metodológica de ensino) tendo como base os seus objectivos e conteúdo programáticos.

Artigo 6

(Elaboração dos Exames de Estágio)

1. Os exames de Estágio são elaborados por docentes do ISUP;
2. Na elaboração dos exames de Estágio deve se ter em conta os conteúdos essenciais de carácter metodológico tratados durante a formação graduada.

Artigo 7

(Condições da Realização)

1. Os exames de Estágio orais realizam-se nas seguintes condições:
 - a) Mediante a escolha aleatória de um bilhete com quatro (4) perguntas de carácter metodológico dentro de um recipiente com um conjunto de bilhete;
 - b) A entrada dos estudantes na sala de realização far-se-á, inicialmente, por grupos não superior a 10 estudantes mediante chamada numérica e nominal, pelo docente vigilante escalado para o efeito e, a identificação do estudante é feita através da apresentação do cartão de estudante ou do respectivo Bilhete de Identidade;
 - c) De cada vez que um estudante saia da sala da realização deve ser substituído por outro até que todos terminem;
 - d) Os exames de Estágio orais devem ter duração, para cada aluno, não superior a 20 minutos;
 - e) A realização do exame oral é feita numa sala sob auspício de um júri constituído para o efeito;
 - f) O júri fará a distribuição das folhas de rascunho marcada com um carimbo do ISUP pelo Departamento dos assuntos académicos;
 - g) O júri deve comparecer na sala de realização, 30 minutos antes do início da prova;
 - h) Os estudantes apresentam oralmente as suas respostas perante o corpo do júri;
 - i) Os bilhetes contendo perguntas já respondidas não podem ser devolvidas ao recipiente;

j) O número do bilhete deve ser superior ao número de estudantes a avaliar;

k) Para além dos estudantes e o corpo do júri, só é permitida entrar na sala de provas o Presidente do ISUP e os seus adjuntos bem como ao Chefe do Departamento respectivo e aos Coordenadores de Cursos de Licenciatura em Ensino Primário e de Psicologia da Educação;

l) Durante a realização da prova esta expressamente proibida a trocas de impressões entre os estudantes, sob pena de anulação da mesma e a consequente expulsão da sala.

2. Os Exames de Estágio prático realizam-se:

a) Mediante a escolha de um subtema dos programas de Ensino Primário, num conjunto subtema previamente seleccionados pelo docente responsável pelo Estágio;

b) A escolha do subtema pelos estudantes deve ser feita numa semana antes da avaliação, para permitir a sua preparação;

c) Os estudantes devem fazer o tratamento metodológico do tema em que se enquadra ao seu subtema e preparar a aula do seu subtema;

d) A aula preparada pelo estudante é leccionada frente a um júri constituído para o efeito;

e) Na avaliação da aula, o júri de ter uma ficha de avaliação onde conste fundamentalmente os seguintes momentos:

- O tratamento metodológico do tema;
- A definição dos objectivos gerais e específicos do subtema;
- A motivação da aula (revisão da tarefa e a orientação aos objectivos);
- O tratamento metodológico do conteúdo da aula aliado ao uso de meios e métodos de ensino;
- A efectivação da avaliação contínua antes, durante, e no fim da aula;
- A cientificidade na apresentação dos conteúdos;
- A orientação da tarefa;
- A gestão do tempo da aula.

Para o curso de Psicologia da Educação, os estudantes elaboram um relatório que deve ser entregue no final do semestre e defendido oralmente na presença do júri. O mesmo relatório tem a seguinte estrutura:

1. Caracterização do Contexto Institucional

1.1. Breve Historial da Instituição

1.2. Organização Institucional: Estrutura, Funcionamento e Recursos Humanos

1.3. Objectivos da Instituição

1.4. Projectos da Instituição

1.5. Caracterização da População Alvo Geral

2. Reflexão do Psicopedagogo na Instituição

2.1. Descrever o primeiro contacto com a realidade

2.2. Perspectiva Psicopedagógica

3. Questões Relacionadas com a população Alvo

3.1. Nível Psíquico da População Alvo

3.2. Nível Familiar da População Alvo

4. Desenvolvimento de Competências Práticas Metodológicas

4.1. Descrição metodológica do desenvolvimento das competências teórico-práticas no domínio da observação participante

5. Análise Crítica das Observações Efectuadas (3)

Indicadores a observar

- Valorar o comportamento social dos estudantes.
- Identificar estudantes com transtornos específicos de aprendizagem (dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, TDAH).
- Identificar as manifestações de Bullying (físico, social e psicológico).
- Identificar os estudantes que apresentam necessidades educativas especiais.
- Identificar problemas emocionais.
- Identificar transtornos de conduta.
- Transtornos psicológicos.
- Gravidez precoce.
- Vínculo escola-família.
- Comunicação aluno-aluno, professor-aluno.
- Conflitos entre alunos.
- Desenvolvimento de acções didácticas-psicológicas no contexto escolar ou pré-escolar.

6. Proposta de Planificação de Intervenção Psicopedagógica

6.1. Descrição da Intervenção Psicopedagógica

6.2. Grelha em Anexo

6.3. Caracterização da População Alvo Específica

6.4. Fundamentação da Escolha

6.5. Objectivos Gerais e Específicos

7. Conclusão

8. Anexos e Apêndices

Artigo 8

(Corpo de Júri)

1. O corpo de júri para os exames de Estágio deve ser indicado pelo Chefe de Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas sob proposta do Coordenador de Curso e integrado por três docentes, sendo um deles designado presidente e os outros, 1º e 2º vogais.

PARÁGRAFO ÚNICO: pelo menos um dos docentes indicados deverá ser o especialista em metodologia em Ensino Primário.

2. Ao corpo de júri compete:

- a) Avaliar o nível de desempenho profissional de estudante;
- b) Preencher e assinar todos os expedientes dos exames (pautas, termos e outros);
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para a realização dos exames de Estágio;
- d) Elaborar o relatório sobre a realização dos exames.

3. Ao presidente do júri compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- b) Presidir os trabalhos do corpo do júri;
- c) Informar à coordenação de curso sobre a realização dos exames e os resultados.

O presidente do júri será substituído pelo 1º vogal em caso de impedimento.

Artigo 9

(Publicação De Resultados)

1. Classificação final da cadeira de Estágio Supervisionado deverá obedecer os seguintes critérios: 40% da média aritmética das avaliações contínuas realizada ao longo do Estágio adicionado a 60% da classificação atribuída ao exame Estágio.

2. As pautas com os resultados dos Exames do Estágio devem ser assinadas pelo corpo de júri, pelo docente responsável pelo Estágio e pelo coordenador de curso, e como todas as outras não devem conter rasuras.

Artigo 10

(Irregularidade e Fraudes)

1. É considerada fraude, toda a violação do previsto neste regulamento, do sigilo dos exames, do recurso a elementos de consultas no decorrer dos exames, nomeadamente cábula e comunicação entre os estudantes.

2. Em caso de detecção de qualquer situação anómala dentro da sala de prova proceder-se-á do seguinte modo:

a) Se se tratar de um estudante, o júri anulará a prova e expulsará o(s) seu(es) participando(os) de seguida, por escrito ao docente responsável pelo Estágio, e este ao coordenador de curso;

b) Se se tratar de um docente ou outro indivíduo, o júri informará por escrito ao coordenador de curso, e este à Direcção da Unidade Orgânica respectiva, a quem competirá comunicar à presidência da instituição para o efeito de tomada de medidas pertinentes.

Artigo 11

(Falta ao Exame de Estágio)

1. A não comparência ao exame de Estágio por parte de estudante, desde que não apresente justificação plausíveis, é para todos os efeitos equivalente a um resultado igual a zero (0) valores;

2. A(s) faltas(s) ao Exame de Estágio por parte do estudante desde que devidamente justificada(s), dá(ão) direito à realização dos exames de recurso e especiais conforme prevê o sistema de avaliação das aprendizagens;

3. A falta de um membro do corpo do júri não justificada, implicará descontos salariais e registada no processo individual.

Artigo 12

(Disposições Finais)

Os casos não previstos no presente regulamento, assim como as dúvidas suscitadas na aplicação ou interpretação das suas normas, serão resolvidas pelo conselho científico do ISUP.